



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 016 /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>123</u>	SOB O Nº <u>6596</u>
ÀS <u>14:30</u> HORAS.	
CAB. GRANDE-MG. <u>27/03/2017</u>	

Declara de utilidade pública a
Associação Comunitária do Bom
Sucesso.

O Prefeito do Município de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 76, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade publica a Associação Comunitária do Bom Sucesso.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande - MG, 27 de março de 2017; 20º da instalação do Município.


VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(x) Recebido. (x) Numere-se. (x) Publique-se.
(x) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 27/03/2017

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO



Eu **FÁBIO CORRÊA MACHADO**, brasileiro, casado, maior, capaz, Técnico em Agropecuária, CPF: **087.054.436-52**, RG **269 229 6** SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Felix de Souza, nº 202, Palmital de Minas, cidade de Cabeceira Grande-MG, neste ato representando a Câmara de Vereadores de Cabeceira Grande-MG, na condição de Presidente.

Declaro para os devidos fins que todos os diretores da **Associação Comunitária do Bonsucesso – ACB**, Situada na Escola Municipal Sandoval Martins Ferreira, Zona Rural, Fazenda Bonsucesso, Município de Cabeceira Grande-MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ 01.737.812/0001-87**, são compostos por pessoas idôneas e de boa fé e de que nenhum dos cargos da diretoria Executiva não é remunerado.

Cabeceira Grande-MG, 27 de março de 2017.

FÁBIO CORRÊA MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Cab. Grande-MG

DECLARAÇÃO



Eu **FÁBIO CORRÊA MACHADO**, brasileiro, casado, maior, capaz, Técnico em Agropecuária, CPF: 087.054.436-52, RG 269 229 6 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Felix de Souza, nº 202, Palmital de Minas, cidade de Cabeceira Grande-MG, neste ato representando a Câmara de Vereadores de Cabeceira Grande-MG, na condição de Presidente.

Declaro para os devidos fins a **Associação Comunitária do Bonsucesso – ACB**, Situada na Escola Municipal Sandoval Martins Ferreira, Zona Rural, Fazenda Bonsucesso, Município de Cabeceira Grande-MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ 01.737.812/0001-87** se encontra em pleno gozo de funcionamento.

Cabeceira Grande-MG, 27 de março de 2017.

FÁBIO CORRÊA MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Cab. Grande-MG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.737.812/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/12/1996	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BONSUCESSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.C.B.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ BONSUCESSO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 38.625-000	BAIRRO/DISTRITO Z RURAL	MUNICÍPIO CABECEIRA GRANDE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAB.MENDES@UOL.COM.BR		TELEFONE (38) 3676-7016 / (38) 3676-7016	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2017** às **16:05:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Protocolo: 000001
Reg: 000443
Livro: A3-AV:00001
Folha: 145 Pag. 1
Data: 06/02/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrevia, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cieber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BONSUCESSO - A.C.B.



Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Cartório de Civil
Trib. Jus. Protestos
at. n. 04

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BONSUCESSO - A.C.B. -
-MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-M.G.-

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINE.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BONSUCESSO - A.C.B., fundada em 1º de dezembro de 1.996, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que terá duração por tempo indeterminado e que se regerá pelo presente estatuto.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BONSUCESSO - A.C.B., com sede na Escola Municipal Sandoval Martins Ferreira, na Fazenda Bom Sucesso, e foro na Comarca de Unaí, MG, Município de Cabeceira Grande, tem por finalidade o estudo, a discussão e a busca de soluções para os problemas sociais da população de Bom Sucesso, especialmente no que concerne à orientação e defesa de seus direitos e interesses, e objetivos prioritariamente:

- I - Combater a fome, a desnutrição de crianças e idosos e a pobreza das famílias residentes na região.
- II - Proteger a saúde das gestantes, mães e recém-nascidos, visando a erradicação da mortalidade infantil;
- III - Cooperar com movimentos culturais e desportivos locais;
- IV - Promover ações efetivas para a conservação e preservação do meio-ambiente no território da região;
- V - Colaborar com a administração municipal e demais órgãos públicos na condução dos assuntos pertinentes aos objetivos da Sociedade.



Protocolo: 000001
Reg: 000443
Livro: A3 AV: 00001
Folha: 146 Pag: 2
Data: 06/02/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Rua Canabrya, 328 - Centro - Unai-MG
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira



Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BONSUCESSE - A.C.B.

Certidão Reg. Orig.
Tm. Del. Protestos
05/02/97

Art. 38 - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BONSUCESSE - A.C.B., não terá discriminação de qualquer natureza entre as associações ou beneficiários.

Art. 39 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BONSUCESSE - A.C.B., terá um Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e aprovado na Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único - A sede da sociedade não poderá ser cedida para reuniões político-partidárias.

Art. 50 - Para cumprir suas finalidades, a instituição poderá se organizar em unidades de prestação de serviços gratuitas regidas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Art. 60 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BONSUCESSE - A.C.B., é constituída por número ilimitado de sócios, dentre todos os residentes e moradores na região de Bom Sucesso.

Art. 70 - Os sócios, maiores de 18 anos, em dia com suas obrigações sociais, terão os direitos de:

- I - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III - frequentar com seus dependentes, quaisquer promoções culturais e desportivas promovidas pela Sociedade;
- IV - beneficiar-se dos serviços prestados ou cedidos à disposição pela Sociedade.

Art. 80 - Os sócios terão os deveres de:

- I - cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno;
- II - manter as determinações da diretoria;



Protocolo: 000001
Reg: 000443
Livro: A3 AV: 00001
Folha: 147 Pag: 3
Data: 06/02/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Rua Canabrova, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMSUCESSO - A.C.B.



Cartório Reg. Civil
Ta. Des. Pontes
de 06/02/97

III - auxiliar, salvo outro justificado, cargo de direção, e

colaboração na execução, sem poder participar com controle
de comissão ou unidade de prestação de serviços para as
quais tenha sido eleito ou nomeado, cumprindo os deveres
que lhe forem atribuídos.

Art. 9º - Os sócios são responsáveis, nos termos subordina-
mente, pelas obrigações da instituição.

Art. 10º - A critério da diretoria e por ato do Presidente da
entidade, poderá haver suspensão dos direitos de sócios por
prazo determinado ou definitivamente, se cometida, deliberada
e reiteradamente, quaisquer das seguintes infrações:

- I - manifesta desobediência aos dispositivos estatutários e
regimentais;
- II - denúncia pública aos membros da Diretoria ou do Con-
selho Fiscal;
- III - ofensa pública à Sociedade, ou divulgação por qualquer
meio de notícias prejudiciais à imagem da entidade;
- IV - falta de decoro e/ou comportamento inadequado de sócio
durante reuniões, assembleias, manifestações, etc...

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ELEIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 11º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMSUCESSO - A.C.B. - é
organizada e será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da institui-
ção, sendo constituída de todos os sócios maiores de 16



Protocolo: 000001
Reg: 000443
Livro: A3 AV: 00001
Folha: 148 Pag: 4
Data: 06/02/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Rua Unabreva, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BOMSUCESSO - A.C.B.



Certidão Reg. Civil

Tr. Dos. Proletas

de 02/07/97

anon, em plano geral de sua direção estatutária.

Art.131- Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre as reformas e alterações do Estatuto;
- III- aprovar o Regimento Interno;
- IV - decidir sobre a extinção da Entidade e destino do patrimônio;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio;

Art.142- A Assembleia Geral, deverá se reunir ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar contas e balanço, aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art.143 - Extraordinariamente, a Assembleia Geral reunir-se-á, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III- por solicitação de 50%(cinquenta por cento) dos associados, quitos com as obrigações sociais;

Art.144 - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, far-se-á por Edital, discriminando a pauta, o local e o horário de início, desde que afixado em local público, na sede da instituição, com cópias na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, ou publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Art.145- As Assembleias funcionarão com a presença mínima de 50%(cinquenta por cento) dos associados na primeira convoca-



Protocolo: 000001
Reg: 000443
Livro: A3 AV: 00001
Folha: 149 Pag: 3
Data: 06/02/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Tanabraya, 328 - Centro - União-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMSUCESSO - A.C.B.

Cartório Reg. Civil
Tá. Day / Professor
02/02/97

ção, ou, em segunda convocação, após 48 horas, sendo uma hora,
com qualquer número de presentes no local, desde que se tenha
verificado quorum mínimo na primeira.

Parágrafo Único - As deliberações serão conduzidas pela mesa,
que organizará as votações, sendo as decisões tomadas por ma-
joria simples de votos mais um(1) do número de associados
que tiverem assinado a lista de presença.

Art. 18º - A instituição será dirigida por uma diretoria compo-
sta do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º
e 2º Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 02(dois) anos,
iniciando-se e findando-se no mês de janeiro de todo ano ím-
par.

Art. 19º - A eleição para membros da Diretoria far-se-á por vo-
tação direta e secreta.

Art. 20º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria
simples dos votantes presentes à eleição.

Art. 21º - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório a
anual, bem como os contas e balanços previamente submeti-
dos à consideração e pareceres do Conselho Fiscal;
- III - articular-se com entidades e instituições públicas e pri-
vadas para mútua colaboração em atividades de interesse
comum;
- IV - recomendar a contratação e demissão de funcionários;
- V - zelar pela conservação do patrimônio da entidade;
- VI - escolher e aprovar normas do regimento de funcionamento.



Protocolo: 000001
Reg: 000443
Livro: A3-AV-00001
Folha: 150 - Pag. 6
Data: 06/02/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Rua Canabralva, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMSUCESSO - A.C.B.



Cartório org. CIVIL
TÍT. D. 30/1/1997
de 09/1/1997

ação de prestação de serviços de trabalho

VII- autorizar a suspensão temporária ou definitiva, por ato motivado, os direitos dos sócios infratores;

VIII- elaborar o Regimento Interno, aprovar regulamentos, definir rotina de serviços, e fiscalizar a execução das atividades da Sociedade;

Art. 22º- A Diretoria reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês, lavrando-se ata circunstanciada dos assuntos deliberados e as decisões tomadas;

Art. 23º- Compete privativamente ao Presidente:

I - representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMSUCESSO-A.C.B., judicial e extra-judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

III- presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - suspender direitos dos sócios infratores;

VI - assinar documentos, cédulas, correspondências, contratos, convênios, cheques e ordens bancárias, de responsabilidade da Sociedade;

VII- autorizar a realização de despesas.

Art. 24º- Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente;

Art. 25º- Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;



Protocolo: 000001
Reg. 000443
Livro: A3 AV: 00001
Folha: 151 Pag: 7
Data: 06/02/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Canabruva, 328 - Centro - Uberlândia - MG
Adalberto Cláudio Gonçalves Ferreira



Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO - A.C.B.

Cartório Reg. Civil
Tit. Du. / Protocolo
de nº 10

redigindo as atas:

- II - permitir as reuniões das atividades da entidade;
- III - promover a realização de atividades de caráter social e cultural;
- IV - promover o registro de mudanças em sua sede ou obrigações sociais;
- V - responsabilizar-se pelo expediente rotineiro das atividades da presidência;

Art. 20º - Compete ao 1º Secretário:

- I - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 21º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, multas e doações, recursos de convênios, mantendo em dia a escrituração e o controle de saldos bancários e de caixa;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar anualmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda a responsabilidade na documentação pertencente à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento bancário oficial;



Protocolo: 000001
Reg: 000443
Livro: A3 AV: 00001
Folha: 152 Pag: 8
Data: 06/02/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Ubatuba-MG

Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BONSUCESSO - A.C.D



Cartório Reg. Civil
Tm. Doc. 1/1/1997
8

VIII - examinar, de imediato, os documentos, em duplicata e original,

devidamente assinados;

Art. 128 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - substituir o 1º Tesoureiro em sua falta ou impedimento;

II - assumir o mandato, em caso de vacância até seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Art. 129 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 130 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balanço anual apresentado pela Tesouraria, e a respectiva documentação de receita e despesa, e sobre eles emitir parecer;

III - aprovar os inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro, e, extraordinariamente, sempre que necessário ou convocado pela Diretoria.

Art. 131 - As atividades dos diretores, conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou vantagem pecuniária.



Protocolo: 000001
Reg: 000443
Livro: A3-AV: 00001
Folha: 153 Pag: 9
Data: 06/02/1997

RÉGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Cambesva, 328 - Centro - Ubatuba-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMSUCESSO - A.C.B.



Cartório Reg. Civ.

Dr. G. F. F. F.

de 12/02/97

titulação, modificação ou extinção.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 334- O patrimônio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMSUCESSO - A.C.B., será constituído das bens móveis e imóveis já adquiridos, ou que vier a adquirir por aquisição, doações, legados, heranças e contribuições.

Art. 335- Em caso de dissolução da entidade, todo o seu patrimônio e bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere legal, juridicamente constituída, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 345- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMSUCESSO - A.C.B. não distribuirá dividendos de qualquer natureza, nem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação de seu resultado. A totalidade das rendas e apuradas será destinada ao atendimento beneficente e gratuito da instituição, conforme suas finalidades sociais.

Art. 352- Depois de prazo indeterminado, a Associação Comunitária de Bom Sucesso poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 360- O presente Estatuto só poderá ser alterado ou reformado no todo ou em parte, por decisão de maioria de 2/3 (dois terços) dos associados, reunidos em 1ª convocação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente reunida para esse fim, ou em 2ª convocação com qualquer número de associados.



Protocolo: 000001
Reg: 000443
Livro: A3 AV: 00001
Folha: 154 Pag: 10
Data: 06/02/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BOMSUCESSO - A.C.D

Cartório Ita Cléber
Til. Doc. Protetores
at 13

presentes, e entrará em vigor a partir da data de registro no respectivo Cartório.

Art. 174- Os membros da administração da Associação e seus representantes perante a Associação Geral.

Bom Sucesso, MG, 12 de dezembro de 1996.

Vitor Fagundes de Araújo
-Vitor Fagundes de Araújo-
-Presidente-

CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS
Waldemar José Pereira
Juiz Titular
Eduardo Antonio Gonçalves Pereira
Juiz Substituto
Luiz Roberto Soares
Adalberto Cléber G. Ferreira
Vitor Gonçalves Ferreira
Escritor Substituto
R. Pombal 45 - CEP 38610 - Unai-MG

AV. 1
Documento apresentado hoje para registro,
REGISTRADO em 13/02/97
AVERBADO em 13/02/97
no Livro 1-03 de Pessoas Jurídicas,
Unai - MG, de 06/02/97, p. 17.
O Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escritor Substituto
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG





SANTOS, SBC - FICHA - PRECATORIO
DOCUMENTOS E VALORES
R\$ 17,77 TFJ = R\$ 5,17 Dbs = R\$ 0,00 Total = R\$ 12,60

Assinatura
PRECATORIO
R\$ 17,77
R\$ 5,17
R\$ 0,00
R\$ 12,60
06/02/97
Assinatura



Doi fe. Unai, 22 de março de 2017.
Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira - Oficial
Emo = R\$ 17,77 TFJ = R\$ 5,17 Dbs = R\$ 0,00 Total = R\$ 12,60

Protocolo Judicial - TJMG - Cartório de Registro de Imóveis
Cartório de Registro de Imóveis de Unai
Selo Número: ASR74469
Código: 7338.2975.0915.2260